



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001550

Diário Oficial do Município - DOM

30/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	1443	Adélcio Rodrigues	30/07/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR
05/2026

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio da Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia/MG – COMTUR, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições e em cumprimento à **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMTUR Nº 05/2026**, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para **Reunião Extraordinária Presencial**, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira), das 08h00 às 10h00, no Teatro Municipal "Antônio Roberto de Almeida", situado à Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

A realização desta reunião extraordinária justifica-se em razão da ausência de quórum suficiente para a realização da reunião ordinária prevista para o dia 08 de julho de 2026. Posteriormente, a Presidência do COMTUR buscou orientações e respaldo jurídico para que as pautas a serem apreciadas pudessem ser apresentadas ao Conselho com a devida transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da administração pública. Dessa forma, torna-se necessária a realização desta reunião extraordinária, visando manter a regularidade das reuniões do Conselho e dar continuidade às pautas em andamento, essenciais para o encaminhamento e a solução das demandas relacionadas ao desenvolvimento do turismo no município.

PAUTAS:

Aprovação da pauta;

Aprovação da ata anterior;

Conclusão do Mapa do Turismo Brasileiro 2026;

Logomarca do Turismo (atualização);

Calendário Turístico do Município (atualização);

Informes sobre o ICMS do Turismo, Instituto Estrada Real e Desbravando Minas II (ABRASEL);

Demanda dos conselheiros (espaço aberto para sugestões e encaminhamentos).

Gentileza confirmar a participação.

Santa Luzia, 29 de julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Convocacao-COMTUR](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS
SMCT Nº 03/2026 - ALTERAÇÃO Nº 01/2026

O Município de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente alteração do Edital de Chamamento Público Festival de Quadrilhas SMCT nº 03/2026, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

O subitem **1.1**, que trata do Objeto do Edital, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais diretamente relacionados ao segmento de quadrilhas juninas/julinas, que tenham se apresentado no Município de Santa Luzia entre os anos de 2025 e 2026, contribuindo com desenvolvimento artístico e cultural do Município e que irão se apresentar no Festival de Quadrilhas, que será realizado nos dias 15 e 16 de Agosto de 2026

O subitem **1.4**, que trata do Prazo de inscrição, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.4. Das 08 horas do dia 31 de Julho de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de Agosto de 2026, conforme prazo de inscrição mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

O subitem **1.5**, que trata de quem pode participar, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.5. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que esteja diretamente vinculado à quadrilhas juninas/julinas, que tenham se apresentado no Município de Santa Luzia entre os anos de 2025 e 2026 e que possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

O subitem **7.1**, que trata dos documentos necessários à habilitação do agente cultural, passará a vigorar, acrescido da seguinte redação:

7.1. Faz-se necessária a apresentação do Certificado de Participação no Festival de Quadrilhas 2026, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo no dia da apresentação da quadrilha junina/julina no Festival de Quadrilhas 2026, sendo aplicável a todos os agentes culturais selecionados para a Etapa de Habilitação (Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc, Coletivo/ Grupo sem CNPJ representado por pessoa física).

As demais disposições do Edital do Concurso Cultural permanecem inalteradas.

Santa Luzia, 30 de Julho de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
[1ª Alteração Edital](#)

GABINETE

DECRETO Nº 4.768, DE 30 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 4.609, de 02 de agosto de 2023, quanto aos repasses de recursos financeiros municipais às Caixas Escolares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.609, de 02 de agosto de 2023, que “Autoriza e dispõe sobre as transferências de recursos para as ‘Caixas Escolares’”; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do processo SEI nº 25.13.000000284-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o calendário, os critérios de repasse, a execução, a prestação de contas, a transparência e o monitoramento das transferências de recursos financeiros destinadas às Caixas Escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Santa Luzia/MG, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação fiscal vigente.

Art. 2º O cálculo dos valores a serem transferidos observará critérios objetivos e publicidade da memória de cálculo, com base nos seguintes parâmetros:

I - piso mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade escolar;

II - valores adicionais proporcionais ao número de matrículas e ponderações divulgadas em ato da Secretaria Municipal de Educação;

III - ausência de teto previamente fixado por unidade escolar, ressalvados os limites orçamentá-

rios globais estabelecidos na legislação vigente; e

IV - publicação anual da memória de cálculo e das fontes orçamentárias.

Art. 3º A gestão financeira dos recursos observará a segregação de contas e a finalidade educacional, nos seguintes termos:

I - movimentação exclusiva em conta bancária específica da Caixa Escolar;

II - aplicação dos recursos em despesas de custeio e capital vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

III - aprovação, em Assembleia da Caixa Escolar, do Plano de Aplicação, com arquivamento da Ata e publicização em mural da unidade e em meio eletrônico disponibilizado pelo Município; e

IV - utilização facultativa de sistema de pagamentos instantâneos – PIX, desde que realizada a partir da conta específica da Caixa Escolar, com identificação do CNPJ do favorecido e registro documental da despesa.

Art. 4º A execução dos recursos observará a transparência ativa e possibilitará o controle social, mediante:

I - divulgação, em página oficial do Município, das escolas beneficiadas, dos valores transferidos, das notas fiscais digitalizadas e dos relatórios; e

II - guarda documental pela Secretaria Municipal de Educação e pela Caixa Escolar, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º A prestação de contas será anual, preferencialmente por meio eletrônico, com foco em resultados, compreendendo as seguintes etapas:

I - apresentação do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira;

II - análise técnica pautada na verdade real e nos resultados alcançados;

III - decisão administrativa motivada pela Secretaria Municipal de Educação no sentido de aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar as contas, assegurado recurso na forma da regulamentação aplicável.

Art. 6º O monitoramento das transferências será contínuo, orientado a resultados educacionais e realizado pelo Conselho Fiscal de cada Caixa Escolar, pela Coordenadoria de Finanças, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares, na forma do art. 5º-D e do art. 38 da Lei nº 4.609, de 02 de agosto de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos repasses referentes ao exercício financeiro definido em calendário anual.

Santa Luzia, 30 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº, DE 30 JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria e realizar repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, para a realização da 38ª Feira de Gado e Rodeio Show de Santa Luzia.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, na modalidade termo de fomento, com o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à realização da 38ª Feira de Gado e Rodeio Show de Santa Luzia.

Art. 2º Para a execução do objeto previsto no art. 1º, fica autorizado o repasse financeiro de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as disposições do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018 e demais exigências legais pertinentes.

Art. 3º A entidade parceira deverá apresentar plano de trabalho, prestação de contas e relatórios de execução, em conformidade com as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria: podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 049/2026

Santa Luzia, 30 de julho de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria e realizar repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, para a realização da 38ª Feira de Gado e Rodeio Show de Santa Luzia”.

Trata-se de evento tradicional e consolidado no calendário cultural, turístico e econômico do Município, responsável por expressivo fluxo de visitantes, fortalecimento da cadeia produtiva do agronegócio, estímulo ao comércio local e projeção regional da cidade de Santa Luzia.

A parceria proposta observa seguirá integralmente os parâmetros do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/, de 2014, especialmente quanto à celebração de termo de fomento, ao repasse de recursos públicos e à obrigatoriedade de plano de trabalho detalhado e prestação de contas.

Cumpre destacar que o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia é a única Organização da Sociedade Civil no Município com expertise comprovada na execução deste tipo de evento, acumulando experiência prática na organização de edições anteriores da Feira de Gado e do Rodeio Show. Essa singularidade revela sua capacidade técnica, seu know-how consolidado e o cumprimento de requisitos legais essenciais, tais como:

- atuação específica e contínua na área rural e agropecuária;
- realização histórica do mesmo evento em anos anteriores;
- adequação como OSC para celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A autorização legislativa, portanto, não apenas atende ao interesse público, mas também garante segurança jurídica, transparência e aderência às normas vigentes. A parceria permitirá a manutenção e expansão de um evento que integra a identidade cultural da cidade, dinamiza a economia municipal e fortalece a participação da sociedade civil organizada no fomento ao desenvolvimento local.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa permitir a realização de um evento histórico e importante para o Município ao abranger fomento em diversas áreas na cidade.

Solicita-se, por fim, a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, dada a necessidade de toda a programação e observância do fluxo constante na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o tempo necessário para sua execução.

Renovo votos de elevada consideração e apreço.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LAUDO TÉCNICO:<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/fXPk8dnXt-8ziN1d>

QDD: <https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/gzLIaMYvDpnYWjt>

DECLARAÇÃO: <https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/5TglXDIRFnV-5wkt>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica esta respeitável empresa VALE DOS COQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.266.999/0001-09, **INTIMADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Ofício SMMA 222/2026, referentes à reparação de danos, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 23.16.000000271-8.

Santa Luzia/MG, 30 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Santa Luzia-MG, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, representado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHR), torna público que foi concedida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), em sua 115ª reunião ordinária, Licença Ambiental Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para implantação de conjunto de edificações civis qualificadas como residencial multifamiliar com 249 unidades habitacionais e área construída total de 19.500,00 m², enquadrado no Item 6 do Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob as codificações “E-05-07-I” e “E-05-08-I”, empreendimento classificado na submodalidade “LAC 1”, a ser instalado no espaço abrangido pela Quadra nº 122 do Conjunto Habitacional Cristina, no Município de Santa Luzia-MG, com ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19º46’42.69”S - Longitude: 43º55’54.51”O, sendo emitido o Certificado/SMMA nº 7 datado de 14/08/2024, com 11 (onze) condicionantes.

Valdoveu Vitor dos Santos

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL –FOLHA 05/2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOM ANO VII N. 001536

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições, verificada a conformidade com a Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 4.736, de 27 de junho de 2024, publica o deferimento/indeferimento das progressões:

Onde se lê:

MATRÍ- CULA	SERVIDOR	CARGO/CARREIRA	POSIÇÃO HORIZONTAL/ VERTICAL	RESULTADO DA ANÁLISE
37157	LUCIANO AMARAL ROCHA	ANALISTA ADMINIS- TRATIVO	1 / II	DEFERIDO

Leia-se:

MATRÍ- CULA	SERVIDOR	CARGO/CARREIRA	POSIÇÃO HORIZONTAL/ VERTICAL	RESULTADO DA ANÁLISE
37157	LUCIANO AMARAL ROCHA	ANALISTA ADMINIS- TRATIVO	2/ II	DEFERIDO

ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL –FOLHA 07/2026

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições, verificada a conformidade com a Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 4.736, de 27 de junho de 2024, publica o deferimento/indeferimento das progressões:

MATRÍ- CULAS	SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL - POSIÇÃO	TITULO	RESULTADO DA ANÁLISE
18151	JHON LENO LUCIO ALVES	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
16614	ILMAR LUCIO DA SILVA ALVES	CORREGEDOR ADJUNTO GUARDA MUNICIPAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
16127	GERMANO RODRIGUES PE- REIRA JUNIOR	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18127	ALCILIO APARECIDO DE OLIVEIRA MACHADO	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18130	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18133	DANIEL RODRI- GO DA MATA ALMEIDA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido

18144	ISMAEL JOSUE PEREIRA E SOUZA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18163	RAFAEL MAIA SIQUEIRA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18165	RICARDO DELMIRO SILVESTRE	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO	Deferido
18167	SIDNEY BARROS DE OLIVEIRA	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18186	JONATHAN LUCAS GON- CALVES	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18168	THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18188	EMERSON ALEXSANDRE SILVA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
15440	AGNALDO RAIMUNDO NONATO	G.C.M. INSPETOR	7	-	Deferido
16006	CECILIO JOSE JORGE FIUZA	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
16510	AFONSO CELSO DE AQUINO	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18135	EDNALDO SOA- RES DOMINGOS	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO	Deferido
18141	GIOVANI ANTO- NIO FAGUNDES	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18164	RICARDO ALEXANDRE CAMPOS MI- RANDA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18126	AGLESIANO DA CRUZ	G.C.M. INSPETOR	7	-	Deferido
18131	CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18134	DIOGENES LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR TECNICO CORREGEDORIA GUARDA MUNICIPAL	7	-	Deferido
18136	EDINEI RAIMUNDO RESENDE	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18137	EVALDO CAM- POLINO CIRILO	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18138	GLEISON MEN- DES ANDRADE	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18140	GILSON FURTA- DO DE LIMA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18142	HERIVELTON MAGNO DOS SANTOS	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO	Deferido
18145	ISMAEL ROCHA	SUB COMANDANTE LEI 4570/23	7	-	Deferido
18146	GEAN CARLO VIEIRA ESTE- VES	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18147	JEFERSON LIMA DE SOUZA	G.C.M. INSPETOR	7	-	Deferido
18150	JOAQUIM TO- MAZ MOREIRA DA SILVA	G.C.M. INSPETOR	7	-	Deferido
18156	LEVI DE AMO- RIM FREITAS	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18166	SIDERLEI ASSIS DO NASCI- MENTO	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO	Deferido
18172	WERLYSSON VOLPI	COMANDANTE LEI 4570/23	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18179	ERIC BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO	Deferido
18182	CLAYTON GALDINO DO ROSARIO	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18183	LEANDRO TEIXEIRA MOREIRA	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18184	CLAUDIANO SOARES DE ABREU	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18187	EDSON CARDO- SO DA SILVA	CORREGEDOR ADJUNTO GUARDA MUNICIPAL	7	GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO	Deferido
18204	RAQUEL TU- PINA JUSTINO VIANA	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18205	EDSON MAR- COS LEANDRO MOURA	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18208	THIAGO HENRI- QUE RAMOS	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	GRADUAÇÃO	Deferido
18161	MAURO SER- GIO MOREIRA SILVA	G.C.M. CLASSE ES- PECIAL	7	-	Deferido
18171	WALLISON DOS SANTOS BATISTA	G.C.M. INSPETOR	7	GRADUAÇÃO	Deferido

40435	WELLINGTON SILVA PEREIRA	G.C.M. I	1	GRADUAÇÃO	Deferido
40481	RAFAELA SALLIE GREGORIO DA COSTA	G.C.M. I	1	GRADUAÇÃO	Deferido

ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ABONO PERMANÊNCIA – FOLHA 07/2026

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições, verificada a conformidade com a Lei nº 2644, de 29 de março de 2006, publica o deferimento/indeferimento das solicitações de Abono Permanência:

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO DA ANÁLISE
10450	MARIA CICERA DA SILVA	DEFERIDO
13062	CLEUSA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 083/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026. Objeto: prestação de Serviços em Fonoaudiologia correspondendo às demandas nas áreas de atendimento de adultos, crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras patologias, complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, integrando a rede regionalizada e hierarquizada do Município de Santa Luzia/MG, por um período de 12 meses. Contratado: FISIO EQUILIBRIO LTDA. Valor: R\$ 264.040,00. Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 084/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026. Objeto: prestação de Serviços em Fonoaudiologia correspondendo às demandas nas áreas de atendimento de adultos, crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras patologias, complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, integrando a rede regionalizada e hierarquizada do Município de Santa Luzia/MG, por um período de 12 meses. Contratado: FISIODINAMICA LTDA. Valor: R\$ 264.040,00. Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026. Objeto: prestação de Serviços em Fonoaudiologia correspondendo às demandas nas áreas de atendimento de adultos, crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras patologias, complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, integrando a rede regionalizada e hierarquizada do Município de Santa Luzia/MG, por um período de 12 meses. Contratado: L.A. CARVALHO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA - ME. Valor: R\$ 66.010,00. Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.